

# REPÚBLICA PORTUGUESA

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 83-(c)

Senhores Deputados.— A vossa comissão do Orçamento é de parecer que deveis aprovar a proposta de fixação da despesa do Ministério dos Negócios Estrangeiros com as pequenas alterações que adiante serão propostas e que todas visam a reduzir a despesa.

Não é muito fácil realizar economias importantes no Orçamento deste Ministério, sem prejuízo dos serviços que por êle correm e sem que sofram os altos interesses do país. O estudo honesto e consciencioso que o Parlamento da República tem feito nas últimas sessões sobre este Orçamento, reduziu-o quasi a um mínimo compatível com os serviços que actualmente dependem do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Por mais vontade que haja em reduzir despesas é já difícil fazê-lo e avançar de mais nesse sentido levar-nos há certamente aos sucessivos créditos extraordinários, o que aliás é preferível ao antigo sistema de cortar à larga com o perfeito conhecimento de que as célebres sobras existiam apenas na cabeça dos que pretendiam justificar verbas excessivas para determinados serviços.

Não nos deve assustar a tendência deste Orçamento para aumentar de ano para ano. É natural que assim suceda e é mesmo um bom sintoma de progresso. Mal de nós se os serviços que hoje correm pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros fôsem os mesmos do princípio do século passado, não se tendo sentido a necessidade de os desenvolver e de os modificar. Seria isso a mais evidente prova do nosso estacionamento e até do nosso atraso em relação aos outros países. De dia para dia se sente a necessidade de aumentar e melhorar a nossa representação no estrangeiro, dando-lhe ao mesmo tempo funções que nada se parecem com as de outros tempos. Para o desenvolvimento do nosso comércio e daquelas indústrias, que não vivem à sombra das pautas protectoras, muito podem e devem concorrer os nossos representantes consulares, desde o momento que o Estado os coloque em circunstâncias de bem se desempenharem dessa importante missão, a nosso ver a mais importante de todas. Necessário se torna conquistar novos mercados e manter os actuais, que nos são disputados por vários países, e nesse sentido muito tem o Estado a fazer visto que a iniciativa dos nossos comerciantes e industriais está ainda muito longe de ser o que deve ser. Em geral o nosso comércio queixa-se amargamente, e, por vezes, injustamente, dos serviços consulares, esquecendo-se de que por melhores e mais bem organizados que tais serviços sejam, sob tal ponto de vista nunca poderão produzir tam completos resultados como os que conseguirá um bom grupo de hábeis caixeiros-viajantes, apresentando amostras, obrigando quasi os importadores a preferir os nossos produtos e orientando os productores no sentido de adaptarem os produtos às exigências do consumidor.

O nosso cônsul em Glasgow ainda há poucos meses di-

zia num relatório: «desejo recomendar aos produtores e comerciantes portugueses que se sirvam de métodos modernos para o desenvolvimento do seu negócio. Os compradores, agora que o negócio está um tanto limitado, não precisam de ir à procura dos produtos pois que todos os artigos lhes são oferecidos nos seus armazéns e desta maneira não compram o que lhes não é oferecido. É absolutamente necessário que os produtores portugueses anunciem as suas mercadorias nos jornais ou, ainda melhor, mandem os caixeiros viajantes que falem a lingua inglesa ou tenham agentes locais para o desenvolvimento do negócio. Estou convencido de que o negócio entre Portugal e Glasgow tomara grandes proporções por meio duma exposição nesta praça de produtos portugueses... Os funcionários consulares não recebem os elementos suficientes para tratar duma propaganda para a expansão do comércio português e assim não podem fazer muito para tal fim». Por seu turno o nosso cônsul em Guatemala refere-se da seguinte maneira ao mesmo assunto: «Para que os nossos vinhos aqui se vendam, terá o negociante português que enviar reclamos, pôr se em contacto com as casas importadoras, e, se possível fôsse, juntar-se com exportadores doutras classes de produtos, que aqui poderiam ter bom mercado, para enviarem um representante de viagem a êstes países. Muitas casas de vinhos francesas, alemãs e inglesas e algumas espanholas enviam os seus representantes todos os anos. Mas que o viajante de casas portuguesas viesse uma vez e aqui escolhesse bons e honestos correspondentes e ter se hia dado um grande passo. Cada um destes países, isoladamente, pouco interesse pode oferecer ao nosso comércio, mas, em glôbo, a América Central é um mercado importante para muitos dos nossos produtos. E nessa viagem o caixeiro português poderia também visitar o México e Cuba, onde certamente lhe não faltariam negócios». Na mesma ordem de ideas ainda há pouco o nosso cônsul em Bremen se exprimia da maneira seguinte: «Faltam os caixeiros viajantes, não se tem feito propaganda dos nossos produtos não empregamos os modernos processos de commerciar, etc. etc. Em quatro palavras: está tudo por fazer! Aos consulados das outras nações chegam constantemente pacotes com catálogos, amostras e reclamos de várias casas comerciais, elementos de primeira ordem para os cônsules tentarem fazer nascer relações entre as casas de cá e os que se interessam por êste importantíssimo mercado, ao passo que o consulado de Portugal apenas recebe o *Diário do Governo* e o *Boletim Comercial*». Na maior parte dos grandes centros comerciais os vários países mantêm mostruários com colecções completas dos produtos que podem exportar. Também os nossos comerciantes poderiam com pequeno sacrificio imitar o que se faz lá fora, mas não querem arriscar cousa alguma e daí o sermos vencidos na luta comercial que cada vez é mais cheia de di-

ficuldades. O nosso cônsul em Bremen mais nma vez, no seu último relatório, se refere ao tristíssimo facto de a secção Portuguesa no Museu Municipal de Bremen se resumir «a um manequim muito escuro que pretende passar por um alemtejano; várias sementes ressequidas dentro duns frascos, uma capa de palha de um aldeão do Minho, duas pipas com as indicações de Pôrto e Madeira» e outros objectos que apenas nos envergonham e são o mais eloquente atestado do nosso desleixo e da nossa indiferença. Há anos que êsse funcionário pede uma colecção de productos portugueses, mas as suas palavras perdem-se neste deserto. Com tal incúria, com tanta falta de iniciativa da parte dos nossos comerciantes, os cônsules difficilmente poderão desempenhar se da sua missão. Mas precisamente porque é assim, temos que compensar em parte essa falta de iniciativa, melhorando os serviços consulares, quer retribuindo-os convenientemente de maneira a podermos ser exigentes, quer substituindo muitos funcionários, que não são de carreira, por pessoal convenientemente habilitado e sobretudo que ofereça garantias de se interessar tanto quanto possível pelos serviços que lhe são confiados.

Se a vossa comissão do Orçamento não apresenta propostas nesse sentido é por entender que, no actual momento e nas actuais condições do Tesouro Público, seria tempo perdido o enveredar por tal caminho.

Se outras fôsses as condições do Tesouro Público, esta comissão não teria dúvidas em propor aumentos de vencimentos a grande número de cônsules e a substituição dalguns cônsules e vice-cônsules, que não são de carreira e que não são os mais ardentes defensores dos interesses portugueses, por pessoal de carreira com as necessárias habilitações e que patrióticamente zelasse os interesses nacionais.

\*  
\* \* \*

Não se diga que o pessoal dependente do Ministério dos Negócios Estrangeiros é bem retribuido. Juntamente com êste relatório vão umas tabelas comparativas de vencimentos do pessoal diplomático e consular de vários países.

Não são completas estas tabelas, mas elas mostram claramente que os funcionários consulares são mal pagos, o que redundará sempre em prejuizo da função.

Para que tais funcionários possam desempenhar cabalmente os complexos serviços que dêles dependem, precisamos de ser colocados em pé de igualdade com os funcionários doutros países.

É necessário que os seus vencimentos lhes permitam, não o luxo que é incompatível com a pobreza do país, mas o bom desempenho da sua missão e de todos os serviços que dêles há a esperar e que, só assim, poderão ser-lhes rigorosamente exigidos.

Quando o papel dos cônsules se reduzia a pôr o visto nos passaportes e a proteger os nacionais, nas relações entre êles e as autoridades dos países estrangeiros, as despesas dêsses cônsules poderiam limitar-se a um mínimo bem diferente do que hoje é possível.

O papel dos cônsules é hoje inteiramente outro. O seu trabalho tem aumentado consideravelmente e as suas responsabilidades e a complexidade dos assuntos que tem de resolver aumentaram ainda em maior proporção.

Êles tem funções políticas importantes e tem a obrigação de trazer o Governo português ao corrente do que se passa na área dos seus consulados.

Evidentemente que os cônsules podem viver modesta e obscuramente, limitarem-se a ter na melhor ordem as cousas que correm pelos seus escritórios, fugindo de procurar relações e evitando-as mesmo. Desta maneira não é difficil ser um cônsul exemplar.

¿Mas corresponderá tal funcionário ao que o país pode e deve esperar?

Um cônsul pouco inteligente e pouco ilustrado pode levantar as mais graves difficuldades e levar até o país a verdadeiros desastres, mas um cônsul que, pela miséria dos seus vencimentos ou pela ambição de fazer economias, fuja de todo o convívio, evite criar relações, abandone os lugares em que essas relações se podem desenvolver e cimentar e limite a sua acção ao expediente do consulado, é um funcionário absolutamente inútil e bem pode ser substituído por qualquer comerciante, que tratará dos negócios do consulado no mesmo escritório em que se occupa dos negócios da sua casa comercial.

Não é positivamente de tais funcionários que o país precisa e para ter aqueles de que necessita tem de fornecer-lhes os meios indispensáveis para o bom desempenho das suas funções.

Só assim se pode ser exigente em matéria de serviços e só assim se deve ser inexorável para os que não correspondam aos sacrificios e às necessidades do país.

Um cônsul casado e sem filhos gasta em módia na Europa, excepção feita dos países em que a vida é excepcionalmente cara, o seguinte:

	Escudos
Renda de casa .....	500
Alimentação .....	960
Luz e aquecimento .....	250
Lavagem de roupa.....	100
Ordenados a criados .....	200
Vestuário.....	500
Despesas de recepção .....	500
Carruagens .....	140
Imprevistos e diversos (doenças, subscrições, etc.)	200
Total.....	3 350

É claro que esta despesa varia nos diferentes países da Europa e até no mesmo país, de cidade para cidade. Na América e na África do Sul ela quasi duplica.

Basta lançar os olhos para os vencimentos do pessoal consular para immediatamente se constatar que, em geral, tais funcionários são pagos com notável parcimónia.

A exiguidade de vencimentos mais se acentua se notarmos que as verbas inscritas para material e expediente, verbas destinadas à renda de casa da chancelaria, à compra de livros, papel e mais utensilios de escrita, a estipendar serviços de escrituração, a salários do pessoal menor, etc., etc., não chegam para tais despesas à maior parte dos cônsules, vendo-se estes obrigados a entrar pelos seus, em geral, poucos vencimentos.

O ordenado dum chanceler em Hamburgo ou em Antuérpia não é inferior a 360 escudos e dessa maneira é absorvida quasi toda a verba de material e expediente para o segundo dêstes consulados, como o seria para o primeiro se no Orçamento continuasse a figurar a antiga verba de 400 escudos.

São estes e outros inconvenientes que é necessário remediar.

Notam-se também diferenças nas verbas *para residência e para material e expediente* duns para outros consulados que difficilmente se podem justificar.

Somos forçados a concluir que muitas vezes os aumentos de tais verbas obedeceram mais ao favoritismo, mais a beneficiar certas pessoas do que a compensar despesas realmente feitas, do que a equilibrar as diferenças de carestia de vida nos vários países.

É precisamente essa carestia de vida a única base lógica e racional para se fixarem as verbas referidas aos funcionários consulares.

O Sr. Paul Deschanel no brilhantíssimo relatório que em 1907 apresentou na Câmara francesa evitava em grande parte as desigualdades nos vencimentos com as zonas de carestia de vida.

Dividiu êle o mundo em seis zonas, aumentando os

vencimentos de zona para zona na proporção seguinte: 1.<sup>a</sup> zona—1, 2.<sup>a</sup> zona— $1 + \frac{1}{5}$ , 3.<sup>a</sup> zona— $1 + \frac{2}{5}$ , 4.<sup>a</sup> zona— $1 + \frac{3}{5}$ , 5.<sup>a</sup> zona— $1 + \frac{4}{5}$ , 6.<sup>a</sup> zona—2. No quadro seguinte estão as zonas como as constituiu Deschanel:

1. <sup>a</sup> zona 1	2. <sup>a</sup> zona $1 + \frac{1}{5}$	3. <sup>a</sup> zona $1 + \frac{2}{5}$	4. <sup>a</sup> zona $1 + \frac{3}{5}$	5. <sup>a</sup> zona $1 + \frac{4}{5}$	6. <sup>a</sup> zona 2
Bélgica. Espanha. Itália. Luxemburgo. Mónaco. Portugal. Suíça.	Alemanha. Baviera. Dinamarca. Montenegro. Noruega. Suécia.	Áustria. Inglaterra. Grécia. Marrocos. Holanda. România. Sérvia. Turquia.	Egipto. Pérsia. Prússia	Austrália. China. Coreia. Índia Inglesa. Índia Holandesa. Japão. Mascate. Sião.	África oriental. África meridional. África ocidental. América do Norte. Canadá. Antilhas. América Central. América do Sul.

Um cônsul geral com 6:000 francos para despesas de representação na 1.<sup>a</sup> zona, vencia na 2.<sup>a</sup>—7:200, na 3.<sup>a</sup>—8:400, na 4.<sup>a</sup>—9:600, na 5.<sup>a</sup>—10:800 e, finalmente, na 6.<sup>a</sup>—12:000 francos.

Seja este sistema ou seja outro, o essencial é que a fixação de certos vencimentos não obedeça a favorecer determinadas pessoas, mas sim a recompensar a serviços e a compensar effectivas despesas, devendo acabar-se com certas desigualdades que não são fáceis de justificar.

Estas desigualdades existem principalmente para os funcionários consulares e é esta a razão porque só a esses funcionários nos temos referido.

A titulo de curiosidade transcrevemos para aqui os vencimentos propostos em 1907 pelo Sr. Deschanel, notando-se que de 1907 para cá a vida em quasi todos os países tem encarecido notavelmente:

	Francos
Embaixadores.....	40:000
Ministros Plenipotenciários.....	24:000
Cônsules gerais e 1. <sup>os</sup> secretários.....	16:000
Cônsules de 1. <sup>a</sup> classe e 2. <sup>os</sup> secretários.....	12:000
Cônsules de 2. <sup>a</sup> classe e 3. <sup>os</sup> secretários.....	10:000
Adidos de embaixada.....	8:000
Vice-cônsules.....	8:000
Élèves vice-cônsules.....	3:000

Além disso tem esses funcionários outros vencimentos que atingem importantes quantias, tendo também o Sr. Deschanel proposto para que certas despesas fôsem pagas directamente pelo respectivo Ministério.

Não pretendemos, é claro, que o nosso país pague da mesma forma aos seus funcionários, apesar desses funcionários, pelo facto de serem portugueses, não ficarem dispensados de se apresentarem com distinção entre os diplomatas dos outros países, de procurarem relações nos meios mais exigentes e de retribuirmos o acolhimento que aí encontram. Mas bem desejávamos que se evitem certas deficiências que, ou levam os funcionários a fazer verdadeiros sacrificios, com que em geral não podem por não serem ricos, ou os obrigam a certos actos que já temos presenciado e que os colocam numa situação deprimente, apesar de tanto se clamar que os representantes dum país pobre devem viver modestamente. Pela nossa parte não temos dúvida alguma em afirmar que mais vale não aumentar a nossa representação no estrangeiro ou diminuir a mesma, do que não fornecer a essa representação os meios necessários para ela cabalmente se desempenhar da sua difícil e delicada missão. É, afinal, a teoria desenvolvida no brilhantissimo relatório a que tantas vezes teremos que nos referir:

«Un pays economise tel que l'Allemagne sait fort bien qu'il y a plus d'intérêt à avoir un certain nombre de postes payés suffisamment et bien organisés, qu'un très grand nombre de consuls dépourvus des moyens de remplir utilement leur mission».

Ainda no que diz respeito a vencimentos, parece-nos razoável, quando isso fôr possível, aumentar duma certa percentagem os vencimentos dos funcionários diplomáticos e consulares que sejam casados. É o que se faz já em certos países e nomeadamente na Rússia, em que o aumento é calculado segundo o número de filhos, e no Japão que dá aos funcionários casados mais 40 por cento sobre as despesas de residência. O Sr. Paul Deschanel, no relatório a que já nos temos referido, propunha 2:000 francos para os cônsules, cônsules gerais e equiparados e 1:000 francos para os outros funcionários inferiores ao grau de cônsul.

Também se nos afigura vantajoso e necessário fixar uma gratificação especial áqueles funcionários que, além das linguas francesa e inglesa, que devem ser obrigatórias, conheçam bem a lingua do país em que desempenham as suas funções. Na colocação dos funcionários deve mesmo ser condição de preferênciã o conhecimento perfeito da lingua do país em que esses funcionários nos vão representar. Mas, além disso, é necessário fixar-lhes uma retribuição especial. A maior parte dos nossos representantes falam apenas o francês e o inglês e raros são os que da lingua alemã tem largo conhecimento. Ora, não conhecendo bem a lingua do país em que tem de residir, não podem prestar os serviços que deles há o direito de esperar. Como pode um cônsul ou um diplomata seguir com cuidado a politica dum país, pôr-se ao facto de tudo quanto se passa nesse país, se êle desconhece a lingua dos seus habitantes e se tem de constantemente apelar para um intérprete que em casos graves pode ludibriá-lo?

¿Que serviços poderá prestar a Portugal um diplomata na China ou no Japão, ignorando a lingua desses países?

¿E são tam delicados e complexos esses serviços!

Ainda neste capitulo de vencimentos nós entendemos que é necessário pensar-se na melhor forma de não deixar aos cônsules a faculdade deles mesmos escolherem e arrendarem a casa para a Chancelaria. Preferível era que se reduzisse a verba de material e expediente e que o Estado directamente comprasse ou arrendasse casa para funcionamento do consulado. Evitar-se hiam desta maneira abusos de várias naturezas que muito convêm destruir. É muitas vezes um funcionário pouco escrupuloso que escolhe para a Chancelaria uma casa fora dos bairros próprios ou pouco decente para o fim a que se destina; outras vezes é a adaptação a Chancelaria dum ou mais aposentos da casa de residência, o que dá lugar a outros abusos que fácil é imaginar; outras vezes é ainda o hom funcionário fazendo verdadeiros sacrificios para manter decentemente o Consulado, etc., etc.

Em vários países se segue já o sistema apontado, que a nosso ver tem todas as vangens, acabando-se com muitos abusos e com certas misérias que não ficam bem. O nosso cônsul em Hamburgo queixa-se, por exemplo, de que é obrigado a viver numa quasi pocilga; outros cônsules fazem idénticas queixas e outros calam-se, porque ainda

conseguem fazer economias na verba destinada ao arrendamento da Chancelaria.

Tudo isto terminará quando o Estado tomar a seu cargo o arrendamento directo da casa para a Chancelaria.

\*  
\* \*

Já ligeiramente nos referimos à necessidade de modificar a nossa representação consular no sentido de substituir por cônsules de carreira muitos que o não são e que nem sequer são portugueses. E não é nos países da Europa que essa necessidade mais se faz sentir. É sobretudo nos países novos, onde o nosso comércio pode encontrar óptimos mercados, nesses países que se abrem à concorrência internacional, que nós devemos colocar os mais hábeis diplomatas.

Confiar nesses países a nossa representação a portugueses, que tratam mais dos seus negócios particulares do que dos negócios que lhe são confiados, ou a estrangeiros que, por patriotismo, não só não cuidarão, mas até hostilizarão os nossos interesses, é um erro grave, cujas consequências temos já sentido e continuaremos a sentir se teirmos em seguir por tal caminho. Em geral chegamos tarde, e tam tarde, que é muito difficil vencer a concorrência daqueles países que adoptam como principio, que não deve ser o cônsul que segue o comércio, mas sim o comércio que segue o cônsul. Ainda o ano passado o relator d'este orçamento se referiu ao facto de a nossa representação na Turquia ter estado entregue ao cônsul italiano, que tratava, como é natural, de promover a colocação dos productos italianos com prejuizo dos nossos. O que se dava na Turquia, há-de dar-se noutros países. Como regra geral pode dizer-se que os consulados confiados a estrangeiros servem apenas para visar passaportes e papéis de bordo e para receberem comissões nos fornecimentos feitos pelos navios de guerra, quando não são os próprios fornecedores d'esses navios. De tal representação nada há a esperar sob o ponto de vista da nossa expansão económica e financeira, e infelizmente é ainda a única representação que possuímos em determinadas regiões, que poderiam transformar-se com certa habilidade em óptimos mercados para os nossos productos. Bem sabemos que esta modificação na nossa representação consular traria um grande aumento de despesa, mas sabemos também que parte dessa despesa poderia ser coberta por outras modificações a fazer. ¿ Pois não poderemos nós em breve entregar os consulados de Ayamonte, Badajoz, Verim e Cidade Rodrigo a vice-cônsules?

¿ Pois não poderemos também em breves anos começar substituindo o antigo serviço diplomático, de carácter estritamente político, que hoje não tem justificação possível, num serviço de carácter comercial e político que, em muitos países, pode ser desempenhado pelos nossos cônsules mais distintos?

¿ E porque não começar por reduzir o número de legações a nove, respectivamente em Londres, Paris, Berlim, Roma, Madrid, S. Petesburgo, Rio de Janeiro, Buenos-Ayres e Washington?

Não seriam grandes as economias provenientes destas alterações, mas, com mais algum sacrificio, poderíamos melhorar sensivelmente a nossa representação consular, entregando-a a pessoal competente, capaz de zelar patrioticamente os interesses do país. E é pelo muito que há a fazer neste sentido de aperfeiçoar a nossa representação, quer aumentando o número de cônsules de carreira, quer melhorando os vencimentos para podermos ser exigentes, que eu não estranharei que nos orçamentos dos próximos anos a despesa continue a aumentar. Péssimo seria que esse acréscimo de despesa significasse esbanjamento ou que lhe correspondesse uma diminuição das receitas que por intermédio do Ministério dos Negócios Estrangeiros

vão sendo cobradas. Felizmente, tais receitas vão crescendo continuamente, como se prova pelos seguintes números:

	Escudos
1909-1910.....	102.961
1910-1911.....	117.588
1911-1912.....	154.465 + 2.820

A estas verbas deve ainda juntar-se o rendimento dos emolumentos cobrados por reconhecimento de assinaturas e que tem sido:

	Escudos
1910-1911.....	9.606
1911-1912.....	12.681
1.º semestre de 1912-1913.....	6.638

Vê-se, pois, que pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros se cobram receitas importantes que não de aumentar á medida que se forem aperfeiçoando e desenvolvendo os serviços. Tal desenvolvimento difficil será conseguido sem aumento de despesa. Mas esta despesa será produtiva e de forma alguma deverá representar menos cuidado ou menos intelligência na administração dos dinheiros públicos. Esperemos mais algum tempo, mas não tanto, que as economias do presente redundem em prejuizos de futuro.

\*  
\* \*

O illustre Deputado Sr. José Barbosa, relator do Orçamento d'este Ministério para 1912-1913, referiu-se no seu relatório ao esquecimento a que tem sido votados sistematicamente os empregados que servem na secretaria do Estado, quando a exiguidade dos vencimentos dos empregados diplomáticos e consulares tem em parte sido atenuada por processos vários, nem sempre os melhores e os mais justos.

Esse mal continua e bom será remediá-lo na primeira oportunidade. Torna-se necessário acabar com desigualdades que apenas produzem más vontades e descontentamentos [que se reflectem na marcha dos vários serviços. A grande diferença de vencimentos entre funcionários da mesma categoria e prestando idénticos serviços tem gravíssimos inconvenientes que urge atenuar tanto quanto fôr possível.

\*  
\* \*

De tudo quanto fica dito conclui-se que a lei orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros precisa de ser revista pelo Parlamento. Há nela disposições inteiramente inaceitáveis e outras que precisam de pequenas modificações. Já nos temos referido, ainda que bem ligeiramente, a certas deficiências, mas há outras ainda que desaparecerão com uma cuidadosa revisão, como também se modificarão certas exigências nem sempre razoáveis.

Exigir a um candidato a *terceiro official* do Ministério dos Estrangeiros não só um curso superior por qualquer escola nacional ou estrangeira de *reconhecido crédito* (e aqui já fica muita margem para abusos), mas um concurso por provas publicas que dura *sete dias*, que é feito perante 10 professores e cujo programa é vastissimo e complicado, parece-nos exagêro e ainda mais exagêro quando se sabe que os sábios aprovados em tal concurso, que tem a rara felicidade de ser nomeados, vencem a importante quantia de 400 escudos ou sejam menos 320 escudos que o porteiro da Direcção Geral das Colónias e que depois da promoção a 2.<sup>os</sup> officiais continuam ainda vencendo menos 120 escudos do que o citado feliz porteiro.

No artigo 12.<sup>o</sup> apparece um conselho do comércio exterior de Portugal não se sabendo quantos vogais entram na sua constituição. O mais interessante é figurar no Or-

çamento a verba de 500 escudos para gratificação ao empregado das alfândegas que servir no Conselho do Comércio, empregado a que a lei se não refere quando trata no citado artigo da constituição do conselho e que surge por encanto na tabela n.º 1 anexa ao decreto.

Também nos parece má prática a adoptada no artigo 3.º da lei e que manda gerir consulados de 3.ª classe, que a lei não diz quais são, aos terceiros oficiais, depois de terem servido nas duas direcções da Secretaria de Estado. Não é em consulados com pouco movimento, com pouca complicação de serviços que os funcionários devem fazer a sua aprendizagem, habituando-se a resolver questões difíceis e adquirindo as qualidades que hoje são necessárias aos nossos representantes no estrangeiro.

Essa prática adquire-se mais completa nos consulados mais importantes e de maior movimento onde devem servir debaixo de ordens os futuros cônsules; é por aí que deve começar-se. O Japão coloca nos postos de maior responsabilidade, ao lado dos seus mais experimentados representantes, os que principiam a sua carreira. Só depois é que vão gerir consulados de menos importância e ainda começam por aqueles países de língua e costumes idênticos ao país em que elles fizeram o seu tirocinio. Também a França adopta igual sistema colocando nos consulados de maior responsabilidade os *élèves vice-consules*. É assim que no consulado geral de Londres há cinco *élèves vice-cônsules*, que no consulado de Hamburgo há dois *élèves vice-cônsules* e que na embaixada de Berlim há também dois *élèves vice-cônsules*, etc., etc.

O art. 35.º da lei orgânica, precisa também de ser modificado de forma a que no caso previsto pelo artigo 25.º não haja aumento de despesa.

Não se compreende que substituído o director geral pelos dois chefes das repartições que dêle dependiam, cada um desses chefes passe a vencer a gratificação do director geral, havendo assim uma duplicação de despesa. O natural será que a gratificação do director geral substituído seja dividida pelos dois chefes de repartição.

Também o artigo 51.º nos não parece razoável, permitindo que os consulados de maior ou de menor importância sejam indiferentemente geridos por consules de 1.ª, 2.ª ou 3.ª classe. Julgamos indispensável uma classificação dos consulados, segundo a sua importância. Só muito excepcionalmente se devem colocar, nos consulados de maior movimento e de maior responsabilidade, cônsules de 3.ª ou mesmo de 2.ª classe.

Outras disposições há na lei com as quais não concordamos, mas também não concordamos que a sua revisão se faça por pequenas doses. Desta forma ficaria sempre uma obra imperfeita, uma obra de remendos mal cerzidos uns aos outros e nunca teríamos uma lei orgânica tal como é precisa.

Em vez de se perder um tempo precioso na discussão de projectículos, alterando hoje uma, amanhã outra disposição, melhor e mais proveitoso será fazer a revisão da lei, introduzindo-lhe todas as modificações necessárias e tornando-a tam perfeita quanto fôr possível.

\*  
\* \*

A proposta orçamental para 1913-1914 acusa em relação a que foi aprovada para o presente ano económico um aumento na despesa ordinária de 447,570 escudos e uma diminuição na despesa extraordinária de 10.000 escudos.

A esta proposta entende a vossa comissão de orçamento dever introduzir as alterações seguintes:

*Legação do Vaticano.*— Não ignorais que tal legação existe apenas no Orçamento, o que bem demonstra a sua inutilidade. O assunto foi larga e proficientemente debatido na última sessão parlamentar e não nos parece que

suficientemente se provasse a necessidade de conservar no Orçamento tam importante verba; antes nos convencemos de que são hipotéticos os serviços que a legação do Vaticano possa ainda prestar, se é que nos últimos tempos ela prestou serviços de qualquer natureza. De resto o grande argumento a favor da conservação da Legação do Vaticano é baseado na existência do célebre padroado do Oriente, mas ninguem ainda demonstrou que tal instituição seja indispensável para a boa marcha dos negócios públicos e para a consolidação e progresso da República. Em tais condições entende a vossa comissão que devem ser eliminadas as verbas destinadas à Legação do Vaticano.

*Legação de Tânger.*— Foi durante a discussão do último orçamento, rejeitada uma proposta da comissão de finanças tendente a substituir a legação de Tânger por um consulado geral a cargo dum consul de 1.ª ou 2.ª classe e aprovada uma outra proposta para que fôsse mantida essa legação até o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros a julgar *necessária e conveniente*.

Na proposta orçamental aparecem ainda as verbas para se manter a legação, o que nos leva à conclusão de que ela é ainda *necessária e conveniente*.

Parece contudo a esta comissão que o Parlamento tem absoluto direito de conhecer as razões que justificam a existência duma legação num país que já passou a ser um simples protectorado da França. Perante essas razões o Parlamento decidirá se devem ou não manter-se no Orçamento as verbas importantes absorvidas pela Legação de Tânger.

*Despesas de instalação e despesas de viagem a funcionários diplomáticos.*— No Orçamento em vigor figuram para êste fim a verba de 9.000 escudos na despesa ordinária e a verba de 6.000 escudos na despesa extraordinária (complementos transitórios). Na proposta orçamental eliminou-se a verba de 6.000 escudos na despesa extraordinária, mas aumentou-se de 3.000 escudos a verba da despesa ordinária que assim ficou em 12.000 escudos.

Esta comissão entende que a verba de 9.000 escudos é suficiente, como é fácil ver comparando-a com idênticas verbas dos orçamentos monárquicos e até com a despesa liquidada por esta rubrica em alguns anos económicos.

Não há dúvida que nos últimos anos as despesas de instalação e viagem tem sido maiores, mas isso provem de causas anormais de todos bem conhecidas.

Logo que a normalidade por completo se restabeleça e se obriguem os funcionários àquela estabilidade compatível com a natureza dos serviços, parece a esta comissão que não deverá ser excedida a verba de 9.000 escudos fixada no Orçamento em vigor. Como transição para essa desejada normalidade concordamos em que na despesa extraordinária fique ainda para o ano próximo a verba de 3.000 escudos.

*Comissão de delimitação de fronteiras com a Espanha.*— Um dos coronéis que figuram na secção técnica passou à situação de reserva, por ter sido atingido pelo limite de idade. Pela *Ordem do Exército* n.º 24, de 24 de Dezembro de 1912, foi fixado o sôldo desse official, do qual 28,090 escudos deverão ficar a ser pagos pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros. Era anti-económico substituir esse official na comissão de delimitação onde presta serviços desde 1902; é contudo necessário desdobrar a rubrica *Gratificações de patente a 480 escudos* em duas rubricas: *Gratificação de exercício a 480 escudos* e *Gratificação de patente a 480 escudos*. Dêste facto resulta a economia do sôldo ao official que substituisse o coronel em questão.

*Empregados do quadro de reserva.*— O general a que se refere esta rubrica foi em 24 de Março de 1911 colocado na situação de reserva e exonerado do cargo de nosso ministro em Paris. Continua êste funcionário no estrangeiro, ignorando esta comissão se a seu respeito se

tem dado execução à portaria de 2 de Janeiro de 1913, do Sr. Augusto de Vasconcelos.

*Pessoal na disponibilidade.*—Sob esta rubrica figura um cônsul de 2.<sup>a</sup> classe com 250 escudos. A biografia desse funcionário, textualmente copiada dum livro que existe no Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo título nos não recorda, é a seguinte: Sendo empregado da contadoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, foi nomeado, precedendo concurso público, segundo official cônsul em Banana por decreto de 11 de Janeiro de 1891 e tendo-se apresentado em seguida à sua nomeação na respectiva direcção dos consulados ali lhe foi ordenado que sustasse a sua partida para a África até novas ordens. Por decreto de 17 de Novembro foi exonerado do dito lugar e colocado na disponibilidade por ter sido extinto o consulado de 1.<sup>a</sup> classe em Banana pelo decreto com força de lei de 12 de Novembro de 1891. Depois da proclamação da República ainda o dito funcionário prestou serviço durante alguns dias no Ministério dos Negócios Estrangeiros.

No *Diário do Governo*, de 21 de Abril do ano corrente vem publicado o decreto de 19 de Abril, demittindo do respectivo cargo o cônsul de 2.<sup>a</sup> classe a que nos estamos referindo. Deve pois ser eliminada a verba de 250 escudos que figura no Orçamento.

*Despesas de residência do corpo consular.*—Já tivemos ocasião de nos referir duma maneira geral a vários pontos deste artigo. Há umas diferenças de verba de consulado para consulado que mal se poderão compreender e justificar. Nem sempre se obedeceu à carestia de vida nos vários países e daí a disparidade entre algumas verbas. Não se compreende, por exemplo, que o consulado de Marselha tenha 1.500 escudos para despesas de residência e que os consulados de Bordéus e do Havre tenham 2.000 escudos; que o consulado de Bangkok tenha 3.000 escudos enquanto os de Cantão e Xangai continuam com 2.500 escudos; que os cônsules em Madrid, em Paris e em Berlim tenham 3.000 escudos e que em New-York, cidade onde a vida é caríssima, tenham os mesmos 3.000 escudos. O resultado destas anomalias é que se procura fazer uma compensação com as verbas para material e expediente, prática viciosa e que é necessário evitar. Mais uma vez repetimos que, na fixação de tais verbas, devemos olhar à carestia da vida nos vários países e não às pessoas que ocupam os consulados.

Também se nos afigura necessário acentuar mais uma vez que os consulados de Verin, Ayamonte, Badajoz e Cidade-Rodrigo devem ser entregues a pessoal que não seja de carreira, aproveitando-se as verbas, que figuram no orçamento, para outros consulados a criar ou para melhorar os vencimentos dos actuais. É claro que tal substituição só deverá ser feita quando as circunstâncias o permitirem.

*Despesas de material e expediente.*—Podíamos repetir considerações idênticas às que fizemos no artigo anterior. Foram aumentadas as verbas relativas aos consulados de Bangkok, Bombaim, Cádiz, Marselha, Pôrto Alegre e Hamburgo. Alguns destes aumentos parecem à comissão relativamente injustos.

¿Porque aumentar de 400 escudos a verba Cádiz e não aumentar a verba Barcelona e a verba Gibraltar? ¿Porque aumentar de 300 escudos a verba Marselha e não aumentar as verbas Havre e Bordéus? Se as condições do Tesouro permitissem fazer aumentos a todos os consulados em idênticas condições, a comissão não teria dúvida em as propor, mas como tal não succede entendemos que para melhor oportunidade devemos reservar os aumentos propostos aos consulados de Cádiz e Marselha, devendo ao mesmo tempo aumentar-se as verbas aos consulados de Barcelona e Gibraltar, de Bordeus e do Havre.

Neste artigo estão erradas as verbas atribuídas aos con-

sulados de Boma e de Bombaim e que devem ser respectivamente 400 e 1.000 escudos.

*Para despesas de instalação e despesas de viagem a funcionários consulares.*—Por idênticas razões às já expostas sobre o artigo 12.<sup>o</sup> entende a vossa comissão que deve continuar a figurar a verba de 10.000 escudos do orçamento em vigor e que o aumento de 1.000 escudos deve passar para a despesa extraordinária como complemento transitório.

Bom será que essa despesa extraordinária deixe de figurar no futuro orçamento, não se aumentando para isso a verba de 10.000 escudos, que em condições normais deve ser suficiente.

*Pessoal servindo nos consulados do Brasil e Extremo-Oriente.*—Foi suprimido, por ter vagado, o lugar de chanceler em Pernambuco. Deve, pois, aumentar-se a verba para material e expediente, relativa ao consulado de Pernambuco, de 500 escudos como expressamente determina o decreto com força de lei de 26 de Maio de 1911 no § 2.<sup>o</sup> do artigo 121.<sup>o</sup> Num officio dirigido a esta comissão em 16 de Janeiro de 1913 pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros se pede para remediar o esquecimento. A verba para material e expediente do consulado de Pernambuco fica, pois, em 1.800 escudos.

*Professores de português e história, no estrangeiro.*—Na proposta orçamental foi eliminada a verba de 6.000 escudos, destinada a abonos de professores, fora da Europa. Se esta eliminação quere apenas dizer que no próximo ano ainda não é possível instalar escolas no estrangeiro, onde temos colónias importantes, esta comissão nada tem a observar. Mas se tal eliminação representa a revogação pura e simples do artigo 107.<sup>o</sup> da lei de 26 de Maio de 1911, de forma alguma a comissão concordará com tal principio. Em qualquer caso entende esta comissão que o Parlamento tem de se manifestar sobre tal matéria.

*Despesas de anos económicos findos.*—Não concorda esta comissão em que por esta verba se paguem as despesas efectuadas no consulado de Bangkok nos anos de 1907 e 1908 na importância de escudos 1.812,25. Já a comissão de finanças, na última sessão parlamentar, manifestou opinião contrária ao pagamento de tal quantia. Nós apenas faremos nossas as palavras da dita comissão: *considera inaceitável a prática da solicitação do pagamento de despesas que não estavam autorizadas e reprova o principio de que o Estado é obrigado a satisfazer, além das verbas orçamentais, quaisquer gastos realmente feitos.*

*Supressão de consulados.*—O ilustre relator do orçamento deste Ministério para o ano corrente apresentou uma proposta tendente a suprimir os consulados gerais em Berlim, Londres, Madrid, Roma e Paris, anexando os serviços consulares aos diplomáticos e passando a fazer serviço nas legações cônsules de 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> ou 3.<sup>a</sup> classe. Tal proposta teve uma larga discussão, sendo finalmente rejeitada. Mas dessa discussão e do estudo que fizemos do assunto convencemo-nos da possibilidade de suprimir os consulados de Berlim, Madrid e Roma sem que os serviços sofram com isso, e sem que os nossos interesses sejam de qualquer forma prejudicados. Ninguém poderá compreender as vantagens dum consulado geral em Roma ou em Madrid, quando em Génova e Nápoles, e Barcelona e Cádiz há simples consulados, alguns dos quais nem de carreira chegam a ser. Renovamos, pois, a proposta de supressão dos consulados gerais de Berlim, Madrid e Roma.

*Despesa extraordinária.*—Neste capítulo entende a comissão que se devem inscrever, sob a rubrica «Complementos transitórios», 3.000 escudos para despesas de instalação e de viagem a funcionários diplomáticos, e 1.000 escudos para despesas de instalação e viagem a funcionários consulares. É claro que tais verbas devem ser eliminadas logo que cessem as causas anormais que obrigaram a aumentar as despesas de instalação e de viagens. As

verbas inscritas na despesa ordinária devem ser suficientes logo que os funcionários diplomáticos e consulares tenham aquela estabilidade que é para desejar.

\* \* \*

Resumindo, são as seguintes as propostas que temos a honra de apresentar à vossa apreciação:

1.<sup>a</sup> Que no artigo 9.<sup>o</sup> do capítulo 2.<sup>o</sup> se elimine a verba de 5.000 escudos a um Ministro de 1.<sup>a</sup> classe em Roma (Vaticano).

2.<sup>a</sup> Que no artigo 10.<sup>o</sup> do capítulo 2.<sup>o</sup> se elimine a verba de 500 escudos — Legação do Vaticano.

3.<sup>a</sup> Que no artigo 11.<sup>o</sup> do capítulo 2.<sup>o</sup> se elimine a verba de 1.000 escudos — Legação do Vaticano.

4.<sup>a</sup> Que no artigo 12.<sup>o</sup> do capítulo 2.<sup>o</sup> se reduza de 3.000 escudos a verba — Despesas de instalação e despesas de viagem a funcionários diplomáticos.

5.<sup>a</sup> Que no artigo 13.<sup>o</sup> se substitua a rubrica «Secção técnica» pela seguinte:

Secção técnica:	Escudos
Sóldo dum coronel.....	960
Sóldo dum coronel na reserva.....	337,080
Gratificação de patente a um coronel.....	480
Gratificação de exercício a um coronel.....	480
Para despesas extraordinárias da comissão....	600

6.<sup>a</sup> Que no artigo 16.<sup>o</sup> se elimine a rubrica: um cônsul de 2.<sup>a</sup> classe — 250 escudos.

7.<sup>a</sup> Que sejam suprimidos os consulados gerais de Berlim, Madrid e Roma, passando os serviços consulares a depender das legações, devendo nestas legações prestar serviço cônsules de 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> ou 3.<sup>a</sup> classes, aos quais serão abonadas para despesas de residência verbas iguais às que os funcionários diplomáticos de igual categoria recebem para despesas de representação. Para material e expediente deverão ser abonadas as seguintes verbas:

Berlim — 400 escudos.

Madrid — 400 escudos.

Roma — 300 escudos.

Desta proposta resultam as seguintes modificações no artigo 17.<sup>o</sup>, capítulo 2.<sup>o</sup>:

Cônsul em Berlim — 600 escudos (em vez de 3.000 escudos).

Cônsul em Madrid — 600 escudos (em vez de 3.000 escudos).

Cônsul em Roma — 600 escudos (em vez de 2.000 escudos).

8.<sup>a</sup> Que no artigo 18.<sup>o</sup> se façam as seguintes modificações:

a) { Consulado em Berlim — 400 escudos.

{ Consulado em Madrid — 400 escudos.

{ Consulado em Roma — 300 escudos.

b) Que se reduza de 400 escudos a verba «Consulado em Cádiz»;

c) Que se reduza de 300 escudos a verba «Consulado em Marselha»;

d) Que se aumente de 500 escudos a verba «Consulado em Pernambuco» (§ 2.<sup>o</sup> do artigo 121.<sup>o</sup> da lei de 26 de Maio de 1911);

e) Que aos consulados de Roma e Bombaim se atribuam respectivamente as verbas de 400 e 1.000 escudos, e não 1.000 e 400 escudos como por lapso se escreveu na proposta orçamental.

9.<sup>a</sup> Que no artigo 19.<sup>o</sup> se reduza de 1.000 escudos a verba «Para despesas de instalação e despesas de viagem a funcionários consulares».

10.<sup>a</sup> Que no artigo 27.<sup>o</sup> «Despesas de anos económicos» se elimine a verba proposta de 1.812,25 escudos para despesas extraordinárias efectuadas no consulado de Bangkok nos anos de 1907–1908.

11.<sup>a</sup> Que na «Despesa extraordinária» se introduza o novo seguinte artigo 3.<sup>o</sup>:

#### Complementos transitórios:

Despesas de instalação e despesas de viagem a funcionários diplomáticos.....	Escudos 3.000
Despesas de instalação e despesas de viagem a funcionários consulares.....	1.000

#### Resumo das propostas da Comissão do Orçamento

##### Despesa ordinária

Capítulos	Artigos	Proposta orçamental Escudos	Proposta da comissão Escudos	Para mais Escudos	Para menos Escudos
2. <sup>o</sup>	9. <sup>o</sup>	104.666,660	99.666,660	—	5.000
»	10. <sup>o</sup>	13.950	13.450	—	500
»	11. <sup>o</sup>	25.000	24.000	—	1.000
»	12. <sup>o</sup>	29.913,75	26.913,75	—	3.000
»	13. <sup>o</sup>	4.560	3.937,080	—	622,92
»	16. <sup>o</sup>	2.013,335	1.763,335	—	250
»	17. <sup>o</sup>	98.466	92.266	—	6.200
»	18. <sup>o</sup>	35.200	34.700	—	500
»	19. <sup>o</sup>	21.522	20.522	—	1.000
4. <sup>o</sup>	27. <sup>o</sup>	3.026,55	1.214,30	—	1.812,25
			Total.		19.885,17

##### Despesa extraordinária

Capítulo 1.<sup>o</sup>, artigo 3.<sup>o</sup>, para mais, 4.000 escudos.

Há, pois, no orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros uma redução de 15.885,170 escudos se forem aprovadas as propostas da vossa comissão do Orçamento.

Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.

Aquiles Gonçalves.

Severiano José da Silva.

Manuel Bravo.

Jorge de Vasconcelos Nunes.

José Botelho de Carvalho Araújo, relator.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



## REPRESENTANTES DIPLOMÁTICOS

	Portugal				Espanha			Itália			Bélgica			França			Alemanha			Áustria			República Argentina				Suécia				Suíssa	Estados Unidos	Inglaterra	México	Brasil			Holanda
	Ordenado Escudos	Representação Escudos	Renda de casa Escudos	Total Escudos	Ordenado Escudos	Representação Escudos	Total Escudos	Ordenado Escudos	Representação Escudos	Total Escudos	Ordenado Escudos	Representação Escudos	Total Escudos	Ordenado Escudos	Representação Escudos	Total Escudos	Ordenado Escudos	Representação Escudos	Total Escudos	Ordenado Escudos	Representação Escudos	Total Escudos	Ordenado Escudos	Representação Escudos	Renda de casa Escudos	Total Escudos	Total Escudos	Total Escudos	Total Escudos	Total Escudos	Ordenado Escudos	Representação Escudos	Gratificação de residência Escudos	Vencimentos Escudos				
1. Rio de Janeiro . . . . .	I 1.300	8.400	2.440	12.140	MR 1.800	3.250	5.050	MP 2.º 1.620	10.800	12.420	2.880	3.600	6.480	4.320	7.200	11.520	M 4.050	11.825	15.875	M 3.200	8.000	11.200	MP 10.800	4.320	15.120	-	-	-	-	5.400	E 17.000	MP 15.800	MP 11.700	Ministros Plenipotenciários 5.000 Ministros Residentes 3.000  De 6.000 a 20.000  Na América do Sul, na América Central, no México e na Ásia De 1.000 a 3.000  Ministros Plenipotenciários de 6.400 a 12.800 Ministros Residentes de 4.800 a 6.000 Encarregados de Negócios de 3.200 a 4.400				
2. Londres . . . . .	I 1.300	7.000	1.000	9.300	E 3.600	12.600	16.200	E 2.700	16.000	18.700	E 3.780	9.000	12.780	E 7.200	23.800	(c) 36.000	E 4.500	33.750	(c) 38.250	E 4.000	24.060	28.060	MP 10.800	8.640	19.440	MP 2.250	9.800	3.000	15.050	7.200	E 17.000	MP 14.600						
3. Paris . . . . .	I 1.300	6.900	1.450	9.650	E 3.600	13.000	16.600	E 2.700	16.920	19.620	(c) 3.780	7.200	10.980	-	-	-	E 4.500	27.000	(c) 31.500	E 4.000	24.060	28.060	MP 10.800	4.320	15.120	MP 2.250	9.000	-	11.250	9.000	E 17.000	MP 14.600						
4. Berlim . . . . .	I 1.300	6.900	2.800	11.000	E 3.600	12.600	16.200	E 2.700	16.690	19.620	E 3.780	9.000	12.780	E 7.200	18.000	(c) 25.200	E 4.500	27.000	(c) 31.500	E 4.000	23.160	27.160	MP 10.800	4.320	15.120	MP 2.250	7.400	2.400	12.050	7.200	E 17.000	E 36.000	MP 14.600					
5. Madrid . . . . .	I 1.300	5.600	1.950	8.850	-	-	-	E 2.700	10.800	13.500	E 3.780	3.240	7.020	E 7.200	12.000	(c) 19.200	E 4.500	22.500	(c) 27.000	E 4.000	20.640	24.640	MP 10.800	4.320	15.120	MP 2.250	2.850	-	4.500	5.400	MP 12.000	E 24.700	MP 11.700					
6. Roma . . . . .	I 1.300	5.000	1.000	7.300	E 3.600	8.200	11.800	-	-	-	E 3.780	4.500	8.280	E 7.200	14.400	-	E 4.500	22.500	(c) 27.000	E 4.000	22.260	26.260	MP 10.800	2.160	12.960	MR 1.650	3.300	1.650	6.600	7.200	E 17.000	E 31.500	MP 11.700					
7. Vaticano . . . . .	I 1.300	5.000	1.000	7.300	E 3.600	8.200	11.800	-	-	-	E 3.780	3.420	7.200	-	-	-	E 4.000	18.640	-	E 4.000	18.640	22.640	MP 10.800	2.160	12.960	-	-	-	-	-	-	-	-		-			
8. S. Petersburgo . . . . .	II 1.100	6.500	1.800	9.400	E 3.600	9.800	13.400	E 2.700	16.200	18.900	E 3.780	9.000	12.780	E 7.200	30.600	(c) 37.800	E 4.500	33.750	(c) 37.250	E 4.000	24.160	28.160	MP 10.800	2.160	12.960	MP 2.250	9.100	2.850	14.200	9.000	E 17.000	E 35.000	MP 14.600					
9. Washington . . . . .	II 1.100	4.700	800	6.600	MP 2.700	8.100	10.800	E 2.700	16.200	18.900	E 3.780	8.100	11.880	E 7.200	27.000	(c) 34.200	E 4.500	27.000	(c) 31.500	E 4.000	16.000	20.000	MP 10.800	4.320	15.120	MP 2.250	6.750	2.250	11.250	9.000	-	E 45.000	E 18.000					
10. Buenos Aires . . . . .	II 1.100	4.500	1.000	6.600	MP 2.700	6.050	8.750	MP (a) 1.080	9.500	10.580	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-			
11. México . . . . .	EN 900	1.600	-	2.500	MP 2.700	5.700	8.400	MP (a) 1.080	7.000	8.080	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-			
12. Viena . . . . .	II 1.100	4.000	1.400	6.500	E 3.600	11.400	15.000	E 2.700	16.200	18.900	E 3.780	9.000	12.780	E 7.200	23.400	30.600	E 4.500	27.000	(c) 31.500	M 3.200	8.000	11.200	EN 5.400	2.160	7.560	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-		
13. Haia . . . . .	II 1.100	2.000	800	3.900	MP 2.250	4.050	6.300	MP 1.620	4.850	6.470	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-			
14. Bruxelas . . . . .	II 1.100	4.000	1.200	6.300	MP 2.700	5.700	8.400	MP 1.620	4.850	6.470	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-			
15. Berne . . . . .	II 1.100	3.000	360	4.460	MP 2.250	2.700	4.950	MP 1.620	5.400	7.020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-			
16. Estocolmo . . . . .	II 1.100	2.000	1.200	4.300	MR 1.800	4.950	6.750	MP 2.700	5.400	8.100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-			
17. Tânger . . . . .	II 1.100	2.000	800	3.900	MP 2.700	6.500	9.200	MP (b) 1.620	4.400	6.020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-			
18. Pequim . . . . .	II 1.100	5.000	1.000	7.100	MR 1.800	4.150	5.950	MP 1.620	7.200	8.820	(c) 2.880	5.400	8.280	5.400	9.900	M 4.050	16.875	(c) 20.925	M 3.200	10.040	13.240	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-			
19. Tóquio . . . . .	-	-	-	-	MP 2.700	4.950	7.650	E 1.620	12.600	14.220	(c) 3.780	3.600	7.380	E 7.200	15.700	(c) 22.900	E 4.500	18.000	(c) 22.500	E 4.000	6.000	20.000	EN 6.460	2.160	8.620	MP 2.250	5.550	1.950	9.750	7.200	E 17.000	E 22.500	MP 9.700		-			
Máximo . . . . .	1.300	8.400	2.800	12.140	3.600	13.000	16.600	2.700	16.920	19.620	3.780	9.000	12.780	7.200	30.600	36.000	4.500	33.750	38.250	3.200	24.160	28.160	10.800	8.640	19.440	2.250	9.800	3.000	15.050	9.000	17.000	52.000	18.000					
Mínimo . . . . .	900	1.600	360	3.900	1.800	2.700	4.950	(a) 1.080	4.400	6.020	2.880	1.080	5.060	5.400	3.600	8.280	4.050	8.100	11.025	2.800	5.000	7.800	5.400	2.160	12.960	1.650	2.550	1.200	4.500	5.400	10.000	6.500	11.700	12.800				

(a) Categoria, Conselheiro de Legação.  
(b) Categoria, Conselheiro geral de 1.ª classe.  
(c) Casa própria.

E = Embaixador.  
MP = Ministro Plenipotenciário.  
MR = Ministro Residente.  
EN = Encarregado de Negócios.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



*A*SSSEMBLEIA DA *R*EPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR





# ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

## SEGUNDOS SECRETÁRIOS

	Portugal			Espanha		Inglaterra	Itália			Bélgica	França	República Argentina	Suécia	Suíssa	Estados Unidos	Brasil	Holanda	Alemanha		Áustria	
	Ordenado Escudos	Representação Escudos	Casa Escudos	Total Escudos	Ordenado Escudos	Representação Escudos	Vencimentos Escudos	Ordenado Escudos	Representação Escudos	Total Escudos	Vencimentos Escudos	Vencimentos Escudos	Vencimentos Escudos	Vencimentos Escudos	Vencimentos Escudos	Vencimentos Escudos	Vencimentos Escudos	Ordenado Escudos	Representação Escudos	Ordenado Escudos	Representação Escudos
1. Rio de Janeiro . . . . .		1.200	-	1.800																	1.000
2. Londres . . . . .																					1.600
3. Paris . . . . .																					1.400
4. Berlim . . . . .																					1.400
5. Madrid . . . . .																					1.200
6. Roma . . . . .																					1.200
7. Vaticano . . . . .																					-
8. S. Petersburgo . . . . .																					1.600
9. Washington . . . . .																					1.800
10. Buenos Aires . . . . .	600 (8)	600		1.200	900	De 486 a 1.322					De 1.080 a 1.440										-
11. México . . . . .																					-
12. Viena . . . . .																					-
13. Haia . . . . .																					-
14. Bruxelas . . . . .																					-
15. Berne . . . . .																					-
16. Estocolmo . . . . .																					-
17. Tânger . . . . .																					-
18. Pequim . . . . .		1.000	500	1.500																	-
19. Tóquio . . . . .			500	1.500																	-
Máximo . . . . .	-	-	-	1.800	2 223	2 250	-	-	1.260	1.440	2.700	3.240	-	1.620	2.000	9 000	1.200	-	3 825	-	2.840
Mínimo . . . . .	-	-	-	1.200	1.386	1.350	-	-	-	1.080	900	-	-	1.080	1.800	6 000	800	-	2.700	-	1.800



*ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA*  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

## CONSULES

	Portugal			Espanha			Inglaterra			Suécia				Francia	México	Noruega	Dinamarca	Itália			Alemanha		Áustria				
	Ordenado Escudos	Residência Escudos	Total Escudos	Ordenado Escudos	Representação Escudos	Total Escudos	Vencimento Escudos	Renda de casa Escudos	Total Escudos	Ordem de categoria Escudos	Residência Escudos	Renda de casa Escudos	Total Escudos	Vencimento total Escudos	Vencimento total Escudos	Vencimento total Escudos	Vencimento total Escudos	Ordenado Escudos	Residência Escudos	Total Escudos	Ordenado Escudos	Residência Escudos	Ordenado Escudos	Residência Escudos			
1. Antuerpia . . . . .	II 600	2.000	2.600	cg 1.800	900	2.700	cg 5.400	-	5.400	vc 900	300	300	1.500	cg 3.780	cg 4.380	cg 3.000	-	-	-	-	-	cg	4.500	-	2.170		
2. Ayamonte . . . . .	III 400	600	1.000																								
3. Badajoz . . . . .	III 400	600	1.000																								
4. Baía . . . . .	II 600	2.500	3.100	N. B. Além dos seus vencimentos recebem mais 5% dos emolumentos que cobrarem.			c 2.700	1.350	4.050					c 2.960								c	5.400				
5. Bangkok . . . . .	II 600	2.500	3.100				MP 9.000		9.000							c 2.160		sec.ª 1.625									
6. Barcelona . . . . .	II 600	1.500	2.100				cg 3.600						cg 4.320	cg 4.380	c 2.500	c 2.250	cg 2.ª 1.440	5.400	2.520	3.960	cg	4.500	cg 2.ª	2.400			
7. Berlim . . . . .	I 900	3.000	3.900										c 2.160									cg 2.ª		2.400			
8. Boma . . . . .	II 600	2.000	2.600				c 3.150	1.350	4.500													c	5.400		3.360		
9. Bombaim . . . . .	II 600	2.500	3.100	I 1.350	1.350	2.700								c 5.400													
10. Bordens . . . . .	I 900	2.000	2.900	I 1.350	630	1.980	c 3.150		3.150						cg 2.920												
11. Bremen . . . . .	III 400	1.200	1.600	II 900	630	1.530								c 2.700	c 6.ª 1.204												
12. Cabo da Boa Esperança . . . . .	II 600	2.500	3.100	II 900	1.350	2.250				cg 1.650	2.550	900	5.100	cg 6.300								cg	7.200	cg 2.ª	2.800		
13. Cadiz . . . . .	II 600	1.500	2.100											vc 1.800	c 3.ª 2.518.												
14. Cantão . . . . .	II 600	2.500	3.100				cg 5.400	Casa própria	5.400					c 4.500								c	5.400				
15. Cardiff . . . . .	II 600	2.000	2.600	I 1.350	650	1.900								c 3.420	c 4.ª 2.007	vc 1.125					c I 1.080	1.440	2.520				
16. Casa Branca . . . . .	II 600	2.000	2.600	II 900	180	1.080								c 2.880								c	3.000				
17. Ciudad Rodrigo . . . . .	III 400	600	1.000																								
18. Demerara . . . . .	II 600	2.000	2.600																								
19. Gibraltar . . . . .	II 600	1.500	2.100	I 1.350	595	1.945								c 3.150							c I 1.030	2.268	3.348				
20. Guatemala . . . . .	II 600	2.400	3.000	MR 1.800	3.250	5.050	MR 9.000		9.000												cg I 1.800	5.760	7.560				
21. Hamburgo . . . . .	II 600	2.000	2.600	cg 1.800	630	2.430	cg 5.400		5.400	c 1.350	825	825	3.000	cg 4.500	cg 5.931	cg 3.000	cg 2.000	cg I 1.800	3.240	5.040	cg I 1.800	2.700	4.500	c	3.400	cg 2.ª	2.680
22. Havre . . . . .	II 600	2.000	2.600	I 1.350	630	1.980	cg 3.600		3.600						c 2.ª 2.920	vc 1.500											
23. Honolulu . . . . .	I 900	2.400	3.300				c 3.600	900	4.500																		
24. Liverpool . . . . .	II 600	1.500	2.100	I 1.350	1.035	2.385								c 3.960	cg 5.931	c 1.250							ch	2.050	cg 2.ª	3.000	
25. Londres . . . . .	I 900	3.000	3.900	cg 1.800	1.440	3.240				cg 1.650	900	1.050	3.000	cg 6.300	c 2.ª 2.920	cg 3.750					c 2.ª 900	5.400	6.300	cg	9.000	cg 1.ª	5.000
26. Madrid . . . . .	I 900	3.000	3.900																								
27. Manaus . . . . .	II 600	3.000	3.600	I 1.350	1.350	2.700																					
28. Marselha . . . . .	I 900	1.500	2.400				cg 4.500		4.500																		
29. Melbourne . . . . .	II 600	3.000	3.600											vc 3.600		vc 1.500											
30. Natal . . . . .	II 600	2.300	2.900																								
31. Nova York . . . . .	I 900	3.000	3.900	cg 1.800	1.540	3.340	cg 5.400	4.500	9.900	c 1.350	3.000	1.650	6.000	cg 9.900	cg 5.931	cg 5.000	cg 4.500	cg 2.ª 1.440	8.100	9.540				cg 1.ª	8.140		
32. Pará . . . . .	II 600	2.866	3.466				c 2.700	1.350	4.050					c 3.960													
33. Paris . . . . .	I 900	3.000	3.900	cg 1.800	900	2.700	cg 3.600		3.600												c 2.ª 900	4.680	5.580	c	4.000	cg 1.ª	2.400
34. Pernambuco . . . . .	II 600	2.500	3.100				c 2.700	1.350	4.050																		
35. Porto Alegre . . . . .	II 600	1.700	2.300																		c 2.ª	4.860		c	5.400		
36. Pretória . . . . .	II 600	5.000	5.600											cg 7.920							c I 1.080	6.840	7.920	c	9.000		
37. Rio de Janeiro . . . . .	I 900	3.500	4.400				cg 4.950	1.800	6.750					c 5.400							c 2.ª 900	6.120	7.020	cg	7.450	cg 2.ª	4.600
38. Roma . . . . .	I 900	2.000	2.900	I 1.350	450	1.800																					
39. S. Francisco da Califórnia . . . . .	II 600	2.400	3.000	II 900	900	1.800	cg 4.500	1.800	6.300					cg 6.300	c 2.ª 4.380		vc 2.250	cg 2.ª 1.440	5.400	6.840				c	5.750		
40. Shanghai . . . . .	II 600	2.500	3.100	II 900	900	1.800	cg 6.750	Casa própria	6.750	cg 1.650	2.550	1.050	5.250	cg 8.280		cg 4.500	cg 2.500	cg 2.ª 1.440	5.940	7.380	cg	9.000	cg 2.ª	5.232			
41. Veriu . . . . .	III 400	600	1.000																								
42. Zanzibar . . . . .	II 600	3.000	3.600				cg 5.400	2.700	8.100					c 3.600								c	5.400				
Máximo . . . . .	5.600	5.600	5.600	3.340	3.340	3.340	9.900	9.900	9.900	6.000	6.000	6.000	6.000	9.900	5.931	5.000	4.500	9.540	9.540	9.540	11.700	11.700	10.940	10.940			
Mínimo . . . . .	1.000	1.000	1.000	1.530	1.530	1.530	3.150	3.150	3.150	1.500	1.500	1.500	1.500	1.800	1.204	1.125	2.000	2.520	2.520	2.520	3.130	3.130	3.040	3.040			



*ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA*  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



## CONSULS

	Cónsules gerais — Inspectores — Escudos	Cónsules gerais — 1.ª classe — Escudos	Cónsules gerais — 2.ª classe — Escudos	Cónsules gerais — 3.ª classe — Escudos	Cónsules — 1.ª classe — Escudos	Cónsules — 2.ª classe — Escudos	Cónsules — 3.ª classe — Escudos	Vice-cónsules — Escudos	Observações
República Argentina: Vencimento total . . .	-	5.400	4.860	4.320	3.780	3.240	2.120	-	
Estados Unidos: Vencimento total . . .	5.000	3.000 a 12.000			2.000 a 8.000			-	
Brasil: Vencimento total . . .	-	14.000	10.000 a 12.000		8.000 a 10.000			4.000 a 5.000	
Bélgica:									
Ordenado . . . . .	-	1.440			1.080			min. 1.080	Os emolumentos revertem a favor dos funcionários.
Residência . . . . .	-	1.080 a 2.520			720 a 2.160			max. 1.800	
Diaturnidade . . . . .	-	360 a 1.080			-			-	
Holanda:									
Ordenado . . . . .	-	2.000 a 3.900			1.200 a 2.000			-	Máximo 5.200
Residência . . . . .	-	-			-			-	
Suíssa:									
Ordenado . . . . .	-	3.600			-			-	Os emolumentos revertem a favor dos funcionários.
Residência . . . . .	-	1.800			-			-	





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

## MAPA COMPARATIVO DAS RECEITAS CONSULARES

Sede dos consulados	Rendimento consular no 1.º semestre 1910-1911 Escudos	Rendimento consular no 1.º semestre 1911-1912 Escudos	Diferença para mais Escudos	Diferença para menos Escudos	Rendimentos cobrados pelos n.ºs 3, 4 e 48 da tabela no 1.º semestre 1910-1911 Escudos	Rendimentos cobrados pelos n.ºs 3, 4 e 48 da tabela no 1.º semestre 1911-1912 Escudos	Diferença para mais Escudos	Diferença para menos Escudos
Amsterdã — só no consulado	601.400	610.700	9.300	—	243.000	261.100	18.000	—
Antuérpia — só no consulado	6.510.150	1.720.300	210.150	—	4.758.750	3.869.400	110.650	—
Baía — só no consulado	691.800	620.950	—	70.850	61.750	62.200	450	—
Bãle	4.000	3.250	—	750	—	—	—	—
Bangkok	194.374	168.475	—	25.899	1.000	5.000	4.000	—
Barcelona	623.000	560.700	—	62.300	173.250	149.000	—	24.250
Berlim	73.900	154.600	80.700	—	—	5.800	5.800	—
Bombaim	336.200	1.173.600	837.400	—	2.500	300	—	2.200
Boston	1.052.350	1.093.100	40.750	—	106.500	118.450	11.950	—
Bordéus	1.031.030	1.019.600	—	11.430	443.250	480.700	37.450	—
Bremen	1.566.900	1.472.050	—	94.850	1.125.500	1.037.550	—	87.950
Bruxelas — só no consulado	55.900	84.300	28.400	—	—	4.400	4.400	—
Budapesth	273.950	268.150	—	5.800	—	184.950	184.950	—
Buenos Aires	1.746.150	1.468.800	—	277.350	112.750	123.200	10.450	—
Cabo	1.255.400	1.391.750	136.350	—	—	—	—	—
Cadiz	2.122.750	1.494.300	—	628.450	482.500	547.850	64.350	—
Califórnia	394.700	565.100	170.400	—	—	38.000	38.000	—
Cantão	170.885	201.270	30.385	—	27.000	40.000	13.000	—
Cardiff	4.155.750	5.172.950	1.517.200	—	1.347.250	2.985.050	1.637.800	—
Christiânia	2.963.950	2.027.800	—	936.150	929.750	893.600	63.850	—
Ayamonte	84.850	574.000	489.150	—	7.750	127.250	119.500	—
Colónia e Dusseldorf	151.150	266.900	115.750	—	—	—	—	—
Copenhague	91.600	93.600	—	8.000	22.500	28.500	6.000	—
Demerara	71.700	134.700	63.000	—	—	7.200	7.200	—
Egipto e Alexandria	170.700	330.100	159.400	—	62.250	18.000	—	44.250
Dresde	12.800	33.900	21.100	—	—	—	—	—
Francfort	48.125	97.200	49.075	—	—	300	300	—
Génova	953.250	861.050	—	92.200	591.750	574.550	—	17.200
Gibraltar	507.750	467.650	—	40.100	69.750	60.150	—	9.600
Glasgow	1.048.800	1.182.700	133.900	—	517.500	556.600	39.000	—
Hamburgo	6.732.700	8.903.550	2.170.850	—	4.226.000	5.807.550	1.581.550	—
Havre	2.749.800	2.587.850	—	161.950	1.249.200	1.205.200	—	44.000
Hiogo-Osaka	10.500	16.500	6.000	—	—	—	—	—
Hong-Kong	149.000	113.500	—	35.000	—	—	—	—
Honolulu	29.485	111.000	81.515	—	—	43.500	43.500	—
Iquitos	45.000	37.500	—	7.500	—	1.000	1.000	—
Las Palmas	1.118.500	932.000	—	186.500	40.500	30.500	—	10.000
Leorne	206.000	179.000	—	27.000	121.500	88.000	—	33.500
Liège	18.400	42.000	23.600	—	—	9.000	9.000	—
Liverpool	7.014.000	6.611.950	—	402.050	4.686.750	4.314.650	—	372.100
Londres	5.655.750	5.548.350	—	107.400	3.134.250	3.044.650	—	89.600
Madrid	402.000	495.450	93.450	—	22.500	8.550	—	13.950
Malta	24.000	27.000	3.000	—	—	—	—	—
Mannheim	45.500	55.000	9.500	—	—	—	—	—
Leipzig	—	5.000	5.000	—	—	—	—	—
Konigsberg	—	42.000	42.000	—	—	31.750	31.750	—
Maranhão	245.450	207.700	—	37.750	141.750	123.350	—	18.400
Montevideu	1.437.750	1.126.250	—	311.500	155.250	182.250	22.000	—
Marselha	1.108.100	1.013.650	—	94.450	617.250	590.800	—	26.450
Milão	17.600	18.950	1.350	—	—	2.250	2.250	—
Munich	9.000	8.000	—	1.000	—	—	—	—
New-Castle	2.405.250	3.727.600	1.322.350	—	353.250	1.822.900	1.469.650	—
New-Port	570.500	702.600	139.100	—	164.500	337.500	173.000	—
New-York	2.216.950	1.909.400	—	307.550	1.077.750	1.055.550	—	22.200
Nuremberg	8.500	14.300	5.800	—	—	300	300	—
Odessa	—	7.500	7.500	—	—	—	—	—
Pará	541.550	1.092.000	550.450	—	25.750	37.500	11.750	—
Paris	465.900	687.400	221.500	—	—	3.600	3.600	—
Pernambuco	684.150	538.150	—	146.000	130.750	124.350	—	6.400
Pretória	572.050	682.650	110.600	—	7.500	30.000	22.500	—
Riga	275.000	216.900	41.900	—	117.000	146.900	29.900	—
Pôrto-Alegre	275.400	246.550	—	28.850	11.000	61.800	50.800	—
Rio de Janeiro	5.372.050	6.373.600	1.001.550	—	239.750	170.700	—	69.050
Rotterdam	2.058.000	2.741.150	683.150	—	1.233.000	1.860.500	627.500	—
Shanghai	444.550	131.820	—	312.700	8.700	600	—	8.100
Stettim	10.500	17.600	7.100	—	9.000	16.100	7.100	—
Stocolmo	565.175	541.900	—	23.275	277.875	397.800	119.925	—
Tãnger	680.700	309.750	—	370.950	12.750	48.250	35.500	—
Teneriff	486.000	467.350	—	18.650	33.500	22.750	—	10.750
Trieste	75.750	142.250	66.500	—	69.750	103.500	33.750	—
Vigo	1.434.750	2.167.986	738.236	—	94.000	116.700	22.700	—
Zanzibar	664.550	593.700	—	70.850	—	5.000	5.000	—
Zurich	17.786	42.550	24.764	—	—	—	—	—
<b>Total</b>	<b>75.708.860</b>	<b>82.240.481</b>	<b>11.437.175</b>	<b>4.905.554</b>	<b>29.248.025</b>	<b>35.024.400</b>	<b>6.686.325</b>	<b>909.950</b>